



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.961

DE 22 DE JULHO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 050
Data: 25/07/19

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.146/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **FLÁVIA RODRIGUES DOS SANTOS - R.E. nº 11.383**, nos autos do **Processo Administrativo nº 11.146/17**, onde a mesma pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias** de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde constante de fls. 08 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 11.146/17**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **concedido**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora **FLÁVIA RODRIGUES DOS SANTOS - R.E. nº 11.383**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 30.539.523-3, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 28/02/2011 a 27/02/2016, **pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 03/07/2019 a 01/08/2019;
- II - 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019; e
- III - 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage a 03 de julho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de julho de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.